



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-06 SEMTUR

OBJETO: Contratação de empresa para locação de espaço (piso), montagem e desmontagem de estande de 17 x 06 nº 31, 32, 33, 34, 47, 48, 65 e 66 de 102m² na 16ª Edição do Festival das Cataratas Foz do Iguacu Travel Market, para participação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

O procedimento registrado sob o nº 6/2021-06 SEMTUR e foi iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Turismo na modalidade INEXIGIBILIDADE, onde foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno do presente processo no que tange a **justificativa do valor pela autoridade competente, prazo contratual, indicação orçamentaria, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação econômica - financeira da empresa a ser contratada.**

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, **são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.**

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o presente procedimento em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de volume único com 130 páginas e encontra-se instruído com os seguintes documentos necessários a abertura do processo licitatório, quais sejam:

- 1) **Memorando nº. 545/2021**, emitido em 18/10/2021 pela Secretaria Municipal de Turismo, pelo responsável Sr. Rodrigo de Souza Mota (Secretário Municipal de Turismo Dec. nº 044/2021), solicitando a contratação do objeto pretendido no presente processo de inexigibilidade, fl. 01/02.
- 2) **Projeto básico** elaborado em 18/10/2021 pelo Sr. Marcos Alexandre G. dos Santos, (DC 161/2017) com anuência do ordenador de despesas Sr. Rodrigo de Souza Mota (Secretário Municipal de Turismo Dec. nº 044/2021) contendo: identificação do objeto; justificativa da



contratação; fundamentação legal; valor da contratação; prazo de vigência; quadro de quantitativos e despesas; justificativa do preço; das obrigações da contratante e contratada; acompanhamento e da fiscalização; do pagamento e das penalidades, entre as quais destacamos, fls. 03/16:

- ✓ **Valor da contratação:** R\$ 466.173,50 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos);
- ✓ **Prazo de Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- ✓ **Justificativa da contratação:** *"Justificamos a contratação da empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80, organizadora do evento responsável pela organização do Festival das Cataratas - 16ª Edição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, pela necessidade de se promover os produtos das atividades turísticas desenvolvidas junto ao MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o Secretario Municipal de Turismo de Parauapebas, precisa contratar a empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80 organizadora de eventos do Festival das Cataratas - 16ª Edição, e, portanto, a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR vem dessa forma trabalhando a promoção de seu destino através de feiras de turismo de nível nacional e internacional, por entender que o serviço a ser contratado é de necessidade primária e exclusivo e com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.*

Será a primeira apresentação do destino Parauapebas no Festival das Cataratas - 16ª Edição. E acreditamos que a promoção é a porta de entrada para consolidação de um destino turístico, a pandemia da COVID 19 acabou atingindo o turismo de forma mais dura, porém os destinos começam a mostrar um novo turismo dentro da atual realidade perante a pandemia, dessa forma nessa retomada dos grandes eventos o destino Parauapebas estará mostrando todo o potencial do seu turismo de natureza, turismo esse que vem muito tendencioso dentro desse novo cenário pós COVID 19."

- ✓ **Quadro de Quantitativos e Despesas:**

FESTIVAL DAS CATARATAS - 16ª EDIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Espaço Ilha frontal 102m ²	1	R\$ 97.585,00	R\$ 97.585,00
2	Montagem e desmontagem de estande modelo especial	1	R\$ 368.588,50	R\$ 368.588,50
Total				R\$ 466.173,50

- ✓ **Justificativa do preço:** *"Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 466.173,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Valor total a ser pago em um única parcela, que será pago pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR em favor da DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80, que se configura como prestador exclusivo do citado evento acerca deste serviço conforme declaração de exclusividade anexo ao processo, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado do citado evento, para entes públicos e privados. Ressalta-se,*



ainda, que tais valores est o devidamente compreendidos pelos cofres da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do er rio municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administra o. O pre o fixado pelo servi o foi baseado na proposta de pre o da empresa anexado neste processo para o objeto pretendido. Foram anexado ao processo propostas de pre os para participa o de outros munic pios para o objeto pretendido seguindo um padr o de estande b sico oferecido pela empresa organizadora do evento com diversas medidas e modelos, porem o Munic pio de Parauapebas tem como objetivo consolidar sua marca dentro desse setor t o competitivo que   o turismo e dessa forma o destino tur stico Parauapebas adotou nos  ltimos anos um modelo pr prio de apresenta o de seus atrativos tur stico dentro das feiras de turismo o qual participa desde o ano de 2018, os estandes o qual o munic pio de Parauapebas opta s o do modelo especial e especial premiu ou seja o projeto e conceito do que ser  apresentado   constru do pela pr prio destino levando sempre em considera o as caracter sticas dos produtos que constituem suas Rotas Tur sticas. O pre o praticado para estandes de modelo especial de projeto pr prio tem custos diferenciados de um estande de montagem b sica j  que o mesmo possuem elementos espec ficos, outro ponto importante importa a destacar   que na proposta comercial constam 8 (oito) di rias para loca o de mobili rios e equipamentos que faram parte da estrutura do estande, os quais tr s dessas di rias antecedem a feira durante o per odo de montagem, tr s dessas di rias durante a execu o da feira e duas dessas di rias durante a desmontagem do estande. Desde o momento que o Munic pio de Parauapebas come ou a apresenta-se com estandes especiais com caracter sticas e conceito  nico percebeu-se por parte da m dia especializada um destaque durante os eventos o qual o munic pio participou tendo como pontos positivo o n mero de visitantes em visita o as rotas tur sticas Munic pio de Parauapebas fato   que o Governo Munic pio precisou criar a Secretaria Municipal de Turismo para que pode-se fazer-se uma melhor gest o da pol tica municipal de turismo tendo como consequ ncia o aumento de arrecada o de ISSQN para os cofres p blicos j  que com o aumento de visitantes os setores de servi os como hot is, restaurantes, locadoras de ve culos, ag ncias de viagens, empresas de transportes e outros segmentos passaram a prestar mais servi os e conseqentemente a recolher mais, e, o mais importante de tudo isso   ter a popula o local engajada nesse processo de constru o j  que o turismo ajuda a manter a economia aquecida e conseqentemente a gera o de postos de trabalhos formais e informais."

- 3) Solicita o de proposta comercial (estande conforme projeto arquitet nico) via e-mail pela Secretaria Municipal de Turismo no dia 26/07/2021, fl. 17;
- 4) Proposta Comercial assinada por Mayara Gabriela Momo de Angeli, emitida e encaminhada dia 13/10/2021 via e-mail por Marcos Welder - Comercial, do qual apresenta o valor da proposta de R\$ 466.173,50 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e tr s reais e cinquenta centavos), fls. 18/26;
- 5) Consta Projeto Cenogr fico Stand - SEMTUR 2021, fls. 27/36;
- 6) **Declara o de exclusividade** emitida em 07/06/2021 pelo Sindicato de Hot is, Restaurantes, bares e Similares de Foz do Igua u e Regi o - SINDHOT IS por meio de seu presidente Neuso



Morello Rafagnin, declarando que a empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80, é a “Organizadora Oficial e Exclusiva” do evento “Festival de Turismo das Cataratas”, a ser realizado no período de 01 a 03 de dezembro de 2021 no Rafain Palace Hotel & Convention Center em Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil. Declaramos ainda que a empresa citada acima é a detentora da Comercialização do festival das Cataratas 2021, fl. 37;

- 7) Consta folder de apresentação do evento, demonstrando a possível localização do estande de exposição do município de Parauapebas, fls. 38/51;
- 8) **Declaração de Razoabilidade de preço**, emitida em 15/10/2021, pela empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA assinada pela diretora Sra. Mayara Gabriela Momo de Angeli, declarando que os valores para participação e ou exposição junto ao 16º Festival das Cataratas e Feira de Turismo e Negócios são razoáveis e compatíveis com os praticados regularmente no mercado, fl. 52;
- 9) Consta nos autos, fls. 53/64, propostas para participação no evento 16º Festival das Cataratas, assinadas pela diretora Sra. Mayara Gabriela Momo de Angeli representante da empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, direcionada à:
 - Ana Rita Salgado, emitida em 09 de setembro de 2021, proposta de Espaço com área de 36m², estandes nº 119, 122, 127 no valor total de R\$ 23.760,00;
 - Secretaria Municipal de Turismo de Ipojuca - PE, emitida em 30 de setembro de 2021, proposta de Espaço com área de 24m², estandes nº 67 e 68 no valor total de R\$ 15.840,00;
 - Itaipu Binacional, emitida em 13 de outubro de 2021, proposta de Espaço Ilha Frontal de 48m² estandes nº 27, 28, 37, 38 no valor total de R\$ 115.200,00.
- 10) Foram anexadas cópias de Notas fiscais referente à participação de algumas entidades na 15ª Edição do Festival das Cataratas realizada no ano de 2020, fls. 65/67, emitidas em favor de:
 - Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil/ Fundação PTI, Número do pedido de compras 050931 – TC 4500058596 CTI, referente à locação de espaço de 48m², estandes nº 68, 69, 74 e 75, no valor total de R\$ 81.000,00;
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, Contrato nº 05/2020, referente à locação de espaço de 48m², estandes nº 64, 65, 78 e 79, incluindo a montagem e desmontagem, mobiliário, programação visual e paisagismo... no valor total de R\$ 112.790,00;
 - Celebra Administração de Eventos LTDA/Celebra Eventos, referente à locação de espaço para montagem de estande com área total de 57m², no valor total de R\$ 90.000,00;
- 11) Foram apresentados os seguintes documentos da empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80, referente aos os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93, fls. 68/108:
 - **Habilitação Jurídica, fls. 68/91:**
 - ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa no CNPJ: 10.231.492/0001-80;
 - ✓ Oitava Alteração de Contrato Social, Registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20197283020 em 06/12/2019, NIRE 41206255342, devidamente assinado pelos sócios Sr. Newton Paulo de Abreu Angeli, inscrito no CPF: 334.485.829-72, Sr. André Felipe Momo de Angeli, inscrito no CPF: 010.649.459-70, Sra. Mayara Gabriela Momo de Angeli, inscrita no CPF: 074.110.509-89;



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CGM
Controladoria Geral do
Município



Página 5 de 13
Rubrica

- ✓ Contrato Social, Registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41206255342 em 25/07/2008, assinado pelos sócios Sr. Newton Paulo de Abreu Angeli, inscrito no CPF: 334.485.829-72, Sr. André Felipe Momo de Angeli, inscrito no CPF: 010.649.459-70;
- ✓ Documentos de Identificação dos sócios Sra. Mayara Gabriela Momo de Angeli, inscrita no CPF: 074.110.509-89 e RG: 8326600-7 SESP PR, Newton Paulo de Abreu Angeli, inscrito no CPF: 334.485.829-72 e RG: 18382997 SESP PR, Sr. André Felipe Momo de Angeli, inscrito no CPF: 010.649.459-70 e RG: 83266040 SSP/PR;
- ✓ Comprovação de Endereço (fatura de serviços - Água e esgoto) em nome da empresa;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls. 92/96:**
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ✓ Certidão Negativa Estadual - Estado do Paraná;
 - ✓ Certidão Negativa de Tributos Municipais, município de Foz do Iguaçu-PR;
 - ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Qualificação Técnica, fls. 97/98:**
 - ✓ Licença para Localização e Funcionamento 374497/2020 C.M.C Nº 042028, vigência da licença a partir de 14/06/2021, emitida pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu;
 - ✓ Atestado de Capacidade Técnica emitido em 10/12/2020 pela Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao lago de Itaipu, assinado pela Diretora Técnica Sra. Fernanda Helena Fedrigo, atestando que a empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80, prestou os serviços de Locação de espaço na Feira de Turismo e Negócios, Montagem temporária de estruturas básicas para a exposição contendo paredes divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorme, tomadas, iluminação, piso, testeiras de identificação e mobiliário, além de montagens especiais de estruturas construídas. Evento: Festival das cataratas 2020, Local: Hotel Rafain Palace - Foz do Iguaçu/PR, Período 02 a 04 de dezembro de 2020;
- **Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, fl. 99;
- **Qualificação econômico-financeira, fls. 100/108:**
 - ✓ Recibo de entrega de escrituração contábil digital em 15/07/2021 assinado digitalmente pela contadora Sra. Marcia Regina Rosa Dolinski, CPF: 023.650.989-67, e pela pessoa jurídica DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício de 2020, e Termo de abertura e encerramento do Livro Diário 10, gerado via SPED;
 - ✓ Certidão Judicial Cível Negativa - Estado do Paraná;

12) **Indicação de dotação orçamentária**, emitida em 19/10/21 e assinada pelas autoridades competentes (Secretária Municipal de Fazenda e pela Responsável pela Contabilidade), fls. 109/110.

➤ **Classificação Institucional: 4401**



- **Classificação Funcional:** 23 695 3000 2.007 – Manut. Da Sec. de Turismo;
- **Classificação Econômica:** 33.90.39.00 – Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Sub-elemento:** 22 – Exposições, Congressos e Conferencias;
- **Valor Previsto:** R\$ 466.173,50
- **Saldo Orçamentário:** R\$ 466.173,50



- 13) **Declaração de adequação orçamentaria e financeira**, assinada pela autoridade competente o Sr. Rodrigo de Sousa Mota - Secretário Municipal de Turismo, de que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, fl. 111;
- 14) **Autorização do Ordenador de Despesas**, autorizando a abertura do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação em tela, conforme Lei nº. 8666/93, fl. 112;
- 15) Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 047 de 04 de Janeiro de 2021, conforme determinado na Lei nº 8.666/93 (fl.113), nomeando:
 - I - Presidente: Fabiana de Souza Nascimento;
 - II - Suplente da Presidente: Midiane Alves Rufino Lima;
 - III - Membros:
 - a) Débora Cristina Ferreira Barbosa;
 - b) Jocylene Lemos Gomes;
 - IV - Suplentes dos Membros:
 - a) Clebson Pontes de Souza;
 - b) Thaís Nascimento Lopes;
 - c) Aderlani Silva de Oliveira Sousa;
 - d) Midiane Alves Rufino Lima;
- 16) **Autuação** emitida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas em 27 de outubro de 2021, fl. 114;
- 17) **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação** emitido em 27/10/2021 pela Comissão Permanente de Licitação, relatando brevemente o procedimento em epígrafe, com a fundamentação legal, justificativa da contratação, razões da escolha e justificativa do preço, fls. 115/121;
- 18) **Minuta do contrato** contendo as cláusulas contratuais de acordo com a legislação pertinente, fls. 122/129;
- 19) Despacho para análise Controle Interno datado do dia 08 de novembro de 2021, recebido nesta controladoria dia 23 de novembro de 2021, fl. 130;

4. ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE

Versa o presente feito sobre a análise acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.231.492/0001-80**, objetivando a Contratação de empresa para locação de espaço (piso), montagem e desmontagem de estande de 17 x 06 nº 31, 32, 33, 34, 47, 48, 65 e 66 de 102m² na 16ª Edição do Festival



das Cataratas Foz do Iguaçu Travel Market, para participação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Na forma do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "*para aquisição de materiais, equipamentos, **ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*".

A inexigibilidade de licitação, como é compreendida, é a impossibilidade de submeter à competição que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: a possibilidade de haver um único executor apto, nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos: "em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (grifamos).

O processo em epígrafe se deu em virtude da justificativa apresentada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo, para comprovar a necessidade da contratação, conforme Memo 545/2021 - SEMTUR, fls. 01/02 e do Projeto Básico 03/16, visando atender as demandas da secretaria em especial para "Contratação de empresa para locação de espaço (piso), montagem e desmontagem de estande de 17 x 06 n° 31, 32, 33, 34, 47, 48, 65 e 66 de 102m² na 16ª Edição do Festival das Cataratas Foz do Iguaçu Travel Market, para participação do Município de Parauapebas, Estado do Pará".

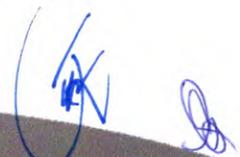
Decorrente disso verificou-se que o objeto que atende a finalidade da contratação será mediante a contratação da empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA que possui declaração de exclusividade à fl. 37 afirmando que a mesma é a "Organizadora Oficial e Exclusiva" do evento "Festival de Turismo das Cataratas", a ser realizado no período de 01 a 03 de dezembro de 2021 no Rafain Palace Hotel & Convention Center em Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil. Declarando ainda que a empresa citada acima é a detentora da Comercialização do festival das Cataratas 2021, evidenciando-se, a inviabilidade de competição para a contratação de tais serviços.

Quanto aos demais itens da pretendida contratação através de inexigibilidade de licitação, necessário se faz o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 26, § único, incisos II e III da Lei n° 8.666/1993.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]





II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. [...]

Assim, foi devidamente justificada nos autos a razão para a escolha do fornecedor, que no caso, configura com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, **qual seja, é a única a atender a demanda pretendida.**

Portanto, no presente caso, cabe ao gestor público adotar a decisão que seja conveniente e oportuna para a realização do interesse público, decisão que decorre privativamente do exercício de suas atribuições, eficiência e da economicidade, que orientam a tomada de decisões que busquem a realização do interesse público, com a prática de atos que importem em menor onerosidade para o patrimônio público.

Justificativa do preço

Quanto à justificativa de preço, é necessário analisar-se a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração, levando-se em consideração a **atividade anterior e futura do próprio particular**. Em outras palavras, o contato com a Administração deve possuir condições econômicas similares com as atividades pelo futuro contratado.

Sobre esse tema, O TCU (Acórdão nº 2.611/2007, Plenário) compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos: *"Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo"*.

No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise. Confira:

"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

A Orientação Normativa AGU nº 17/2009 que dispõe: "A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Desta forma, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

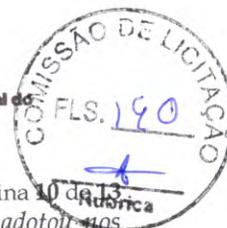
Foi apresentado pela empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA os valores conforme quadro abaixo:

PROPOSTA - Espaço Ilha Frontal 102m ² (estandes nº 31,32,33,34,47,48,65,66)		
Descrição		Valor m ²
Valor Tabela do Piso Destino Parauapebas		R\$ 97.585,00
Valor da Montagem e desmontagem do estande modelo especial		R\$ 368.588,50
Valor Total		R\$ 466.173,50
DETALHAMENTO DA PROPOSTA		
Item	Discriminação do Serviço	Valor R\$



1	STAND PARAUAPEBAS - ÁREA 17 X 6,0 (102m ²) - PISO	R\$	44.270,00
2	SALA VIP	R\$	29.975,00
3	TESTEIRAS	R\$	38.800,00
4	TORRES	R\$	30.000,00
5	PORTICOS	R\$	28.974,00
6	DEPÓSITO/COPA	R\$	7.500,00
7	JARDIM/DECORAÇÃO	R\$	17.835,00
8	ESPAÇO ARQUEOLOGIA	R\$	24.129,00
9	CENTRO MULHERES DE BARRO	R\$	24.129,00
10	ESPAÇO INDÍGENA	R\$	24.129,00
11	ESPAÇO IMIGRAÇÃO	R\$	24.129,00
EQUIPAMENTOS			
12	Painel em LED para instalação nas testeiras do estande totalizando 04 (QUATRO) painéis	R\$	36.000,00
	01 TV 60 polegadas modelo smart	R\$	3.200,00
	01 refrigerador 220 litros modelo frost free	R\$	2.000,00
	01 cafeteira elétrica modelo Nescafé para café em pó	R\$	1.440,00
	01 equipamento de som com caixa de som ativa, entrada USB	R\$	2.800,00
MOBILIARIOS STAND			
13	02 Mesas com tampo em vidro com 04 cadeiras cada	R\$	3.200,00
	01 sofá de 02 lugares na cor branca	R\$	2.240,00
	02 balcões construídos em MDF para ilhas de degustação	R\$	4.800,00
	03 mesas de apoio com pés em metal e tampo em MDF	R\$	4.800,00
	01 poltrona rustica em MDF para pintura indígena	R\$	2.800,00
	02 estantes com prateleiras na copa	R\$	2.880,00
SERVIÇOS DIVERSOS			
14	RRT de criação do projeto	R\$	1.200,00
	RRT de execução do projeto	R\$	1.200,00
	Pagamento de taxas de montagens, credenciais, fornecimentos de extintores de incêndio, pagamentos de taxas de energia, fornecimento de água e esgoto e demais taxas solicitadas pela organização do evento ao tocante da montadora	R\$	4.238,50
	Fornecimento de 02 carregadores, exclusivos para auxiliar o expositor na montagem de vitrines e serviços diversos.	R\$	1.920,00

No que tange ao preço ofertado pela empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, esta Controladoria verificou que o Ordenador de Despesa justificou que "Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 466.173.50 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Valor total a ser pago em um única parcela, que será pago pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR** em favor da **DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80, que se configura como prestador exclusivo do citado evento acerca deste serviço conforme declaração de exclusividade anexo ao processo, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado do citado evento, para entes públicos e privados. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. O preço fixado pelo serviço foi baseado na proposta de preço da empresa anexado neste processo para o objeto pretendido. Foram anexado ao processo propostas de preços para participação de outros municípios para o objeto pretendido seguindo um padrão de estande básico oferecido pela empresa organizadora do evento com diversas medidas e modelos, porem o Município de Parauapebas tem como objetivo consolidar sua marca



dentro desse setor t o competitivo que   o turismo e dessa forma o destino tur stico Parauapebas adotou nos  ltimos anos um modelo pr prio de apresenta o de seus atrativos tur stico dentro das feiras de turismo o qual participa desde o ano de 2018, os estandes o qual o munic pio de Parauapebas opta s o do modelo especial e especial premiu ou seja o projeto e conceito do que ser  apresentado   constru do pela pr prio destino levando sempre em considera o as caracter sticas dos produtos que constituem suas Rotas Tur sticas. O pre o praticado para estandes de modelo especial de projeto pr prio tem custos diferenciados de um estande de montagem b sica j  que o mesmo possuem elementos espec ficos, outro ponto importante importa a destacar   que na proposta comercial constam 8 (oito) di rias para loca o de mobili rios e equipamentos que faram parte da estrutura do estande, os quais tr s dessas di rias antecedem a feira durante o per odo de montagem, tr s dessas di rias durante a execu o da feira e duas dessas di rias durante a desmontagem do estande. Desde o momento que o Munic pio de Parauapebas come ou a apresenta-se com estandes especiais com caracter sticas e conceito  nico percebeu-se por parte da m dia especializada um destaque durante os eventos o qual o munic pio participou tendo como pontos positivo o n mero de visitantes em visita o as rotas tur sticas Munic pio de Parauapebas fato   que o Governo Munic pio precisou criar a Secretaria Municipal de Turismo para que pode-se fazer-se uma melhor gest o da pol tica municipal de turismo tendo como consequ ncia o aumento de arrecada o de ISSQN para os cofres p blicos j  que com o aumento de visitantes os setores de servi os como hot is, restaurantes, locadoras de ve culos, ag ncias de viagens, empresas de transportes e outros segmentos passaram a prestar mais servi os e conseqentemente a recolher mais, e, o mais importante de tudo isso   ter a popula o local engajada nesse processo de constru o j  que o turismo ajuda a manter a economia aquecida e conseqentemente a gera o de postos de trabalhos formais e informais."

O pre o ofertado pela empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA em compara o as propostas cometidas a outras institui es e aos contratos juntados ao processo, foi observado que h  certa discrep ncia, entretanto, ao analisar o caso concreto levando em considera o as particularidades do modelo de "Estande Especial" apresentado pelo munic pio de Parauapebas devidamente justificado pelo ordenador de despesa, esta controladoria entende que foi demonstrado pela Autoridade Competente   regularidade da despesa a ser praticada nesta contrata o em condi es similares com as adotadas em contratos apresentados nos autos, conforme art. 26, par grafo  nico, inciso III da Lei Federal n  8.666/93, conforme demonstrado abaixo:

Propostas juntadas aos autos			
m ²	Valor		Valor m ²
36	R\$	23.760,00	R\$ 660,00
24	R\$	15.840,00	R\$ 660,00
48	R\$	115.200,00	R\$ 2.400,00
Contratos juntados aos autos			
m ²	Valor		Valor m ²
48	R\$	133.000,00	R\$ 2.770,83
48	R\$	112.790,00	R\$ 2.349,79
57	R\$	90.000,00	R\$ 1.578,95
Proposta ao munic�pio de Parauapebas			
m ²	Valor		
102	R\$	466.173,50	-
Itens (estande especial conforme projeto arquitet�nico)			Valor
PISO			R\$ 44.270,00
SALA VIP			R\$ 29.975,00
TESTEIRAS			R\$ 38.800,00
TORRES			R\$ 30.000,00
PORTICOS			R\$ 28.974,00
DEP�SITO/COPA			R\$ 7.500,00
JARDIM/DECORA�O			R\$ 17.835,00



ESPAÇOS ARQUEOLOGIA	R\$	24.129,00
CENTRO MULHERES DE BARRO	R\$	24.129,00
ESPAÇO INDÍGENA	R\$	24.129,00
ESPAÇO IMIGRAÇÃO	R\$	24.129,00
Total dos itens:	R\$	293.870,00
Valor da proposta deduzindo os itens do projeto	R\$	172.303,50
Valor do m²	R\$	1.689,25



Ainda sobre o tema, consta no processo a Declaração de Razoabilidade de preço emitida em 15/10/2021, pela empresa DE ANGELI EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA assinada pela diretora Sra. Mayara Gabriela Momo de Angeli, declarando que os valores para participação e ou exposição junto ao 16º Festival das Cataratas e Feira de Turismo e Negócios são razoáveis e compatíveis com os praticados regularmente no mercado, fl. 52;

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, foram demonstradas informações que demonstram o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo. Diante do exposto, esta Controladoria entende que é do gestor da pasta o dever de comprovar o preço da futura contratação, sendo assim cabe a ele atestar a regularidade da despesa a ser praticada, garantindo que estão em condições econômicas similares com as adotadas em contratos anteriores firmados pela Administração Pública.

Previsão de Disponibilidade Orçamentária

Além dos requisitos elencados na legislação, há ainda o requisito de disponibilidade orçamentária para que seja legal a concretização deste processo. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e artigo 38 e 55 da Lei 8.666/1993).

Em cumprimento a tal disposição, foi juntado ao processo a Indicação de Dotação Orçamentária, a fl. 110, emitida pela Secretária Municipal de Fazenda e pela Responsável pela Contabilidade, contendo a rubrica orçamentária onde ocorrerá à despesa e a demonstração de que o objeto do contrato a ser executado no exercício de 2021 consignado pela SEFAZ possui saldo orçamentário disponível.

O art. 16, II da LRF passou a exigir do ordenador de despesa mais rigor no acompanhamento da despesa, atribuindo-lhe maior responsabilidade, uma vez que terá que declarar se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e a LDO e se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente. É importante para o ordenador de despesa ter definições claras sobre o comando do art. 16 da LRF, pois o não atendimento aos requisitos nele mencionados incorrerá na anulação dos procedimentos de contratação da despesa e apuração de responsabilidade.

As disposições do art. 16 foram estabelecidas visando a fiel execução orçamentária e financeira da despesa, no sentido de tornar as finanças públicas mais transparentes, manter o equilíbrio das contas, controlar o gasto e os atos do administrador por ele responsável.

Nesse sentido, verificamos que o processo está instruído com a dotação orçamentária para fazer frente à despesa. Quanto à disponibilidade orçamentária, a compatibilidade e a adequação da despesa para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF o ordenador de despesas declarou que a despesa com a referida contratação está devidamente adequada à realidade orçamentária da secretaria, compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA).



Habilitação Econômica – Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da contratada, competência essa deste Controle Interno, observa-se que foi anexado aos autos documentos contábeis da citada empresa referente ao exercício 2020, e pela análise dos referidos documentos, visualizamos que a mesma possui índices de liquidez maior que 1 (Índice de Liquidez Geral 1,80, Índice de Liquidez Corrente 1,77 e Solvência Geral 2,20), indicador usualmente utilizado neste Município para aferir a boa situação financeira de uma empresa.

Destaca-se que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela pretensa contratada e apenas sobre os documentos constantes nos autos. Dessa forma, a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial é de inteira responsabilidade da empresa e do profissional responsável pela sua contabilidade.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada foram acostadas certidões a fim de comprovar a plena conformidade para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Objeto de Análise

Cumprir elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado, não sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativo, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Concluindo, esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em Lei assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- 1) Recomenda-se que no momento da formalização da contratação sejam verificadas as autenticidades das certidões juntadas aos autos, bem como, atualizadas as que, por ventura, estiverem vencidas;
- 2) Faz-se necessária a designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade dos serviços conforme estabelecido no contrato;
- 3) Recomendamos que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto aos cumprimentos dos elementos legais quanto à viabilidade e



legalidade desta solicitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5. CONCLUSÃO

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, assim como as razões apresentadas para a realização da contratação, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Turismo, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

No mais, entendemos que após o cumprimento das recomendações solicitadas, **não havendo óbice legal quanto à contratação**, opinamos pela continuidade do procedimento. **Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.**

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Central de Licitações e Contratos.

Parauapebas/PA, 26 de Novembro de 2021.

Cintia Moreira Lopes Mendes
Agente de Controle Interno
Decreto nº 028/2020

Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018